



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 19 de março de 2019

Ano VIII - Edição nº 01128 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48DF56F06B1ECDEE7E751F8DBFB04894

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 129/2019
DECRETO Nº 130/2019
DECRETO Nº 131/2019
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020402/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010702/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032002/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 042102/2019
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0010/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 032102/2019;
- DECRETO Nº 132, de 19 de março de 2019 - REGULAMENTA O ART. 182 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 19, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE CRIA O FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUNDIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2019

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Fagner Silva Neiva, diretor de divisão de Divisão de Orçamentos, da Secretaria de planejamento e administração.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Fagner Silva Neiva**, do cargo em comissão de diretor de divisão de orçamentos, da Secretaria de planejamento e administração, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2019

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Dolores Nunes da Silva Etis, diretora de divisão de Execução e Manutenção de Obras, da Secretaria de infraestrutura e serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Dolores Nunes da Silva Etis**, do cargo em comissão de diretora de divisão de Execução e Manutenção de Obras, da Secretaria de infraestrutura e serviços públicos, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2019

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Ives Alexandre Dourado França, chefe de Seção de conciliação, da Secretaria da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ives Alexandre Dourado França**, do cargo em comissão de chefe de Seção de conciliação, da Secretaria da Fazenda, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de março de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê, BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Dispensa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019.
Processo Administrativo nº. PA041701/2019

CONTRATADA: UNIÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS EDUCAÇÃO ESTADO DA BAHIA
CNPJ/CPF: 32.700.312/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 2.629,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE À SECCIONAL UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME-BA

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020402/2019.
Processo Administrativo nº. PA041701/2019
Dispensa de Licitação nº. 0030/2019.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: UNIÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS EDUCAÇÃO ESTADO DA BAHIA

CPF/CNPJ: 32.700.312/0001-02

ESPECIE: Prestação de Serviços

VIGÊNCIA: 04/02/2019 A 04/03/2019, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.629,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

RESUMO DO OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE À SECCIONAL UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME-BA

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Irecê

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2019.
Processo Administrativo nº. PA010702/2019

CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP - LTDA.
CNPJ/CPF: 00.730.326/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 2.349,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

OBJETO: ASSINATURA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE HORARIOS DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOEL AMERICANO LOPES E ODETE NUNES DOURADO E ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010702/2019.

Processo Administrativo nº. PA010702/2019
Dispensa de Licitação nº. 0033/2019.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP .

CPF/CNPJ: 00.730.326/0001-74

ESPECIE: Prestação de Serviço

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.349,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

RESUMO DO OBJETO: ASSINATURA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE HORARIOS DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOEL AMERICANO LOPES E ODETE NUNES DOURADO E ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Irecê

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019.

Processo Administrativo nº. PA042002/2019

CONTRATADA: A R ALVES
CNPJ/CPF: 14.991.432/0001-16

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(CONTABILISTA) ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS(PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DCTF'S,DIRPJ,GFIPS NEGATIVAS, RAIS E ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CADASTRO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL) DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, GESTORAS DO PDDE, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032002/2019.

Processo Administrativo nº. PA042002/2019

Dispensa de Licitação nº. 0032/2019.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: A R ALVES

CPF/CNPJ: 14.991.432/0001-16

ESPECIE: Prestação de Serviços

VIGÊNCIA: 10(dez) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(CONTABILISTA) ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS(PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DCTF'S,DIRPJ,GFIPS NEGATIVAS, RAIS E ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CADASTRO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL) DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, GESTORAS DO PDDE, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Irecê

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019.
Processo Administrativo nº. PA022102/2019

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 5.575,79 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGUROS DE CARRO PARA ASSEGURAR O CARRO DA VOLKWAGEM AMAROK CAB DUPLA S 2.0, MODELO 2019, 4 PORTAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 042102/2019

Processo Administrativo nº. PA022102/2019
Dispensa de Licitação nº. 0031/2019.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO(a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ESPECIE: Prestação de Serviços

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.575,79 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGUROS DE CARRO PARA ASSEGURAR O CARRO DA VOLKWAGEM AMAROK CAB DUPLA S 2.0, MODELO 2019, 4 PORTAS.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Irecê

Credenciamento

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃOProcesso Administrativo nº PA012102/2019
Credenciamento nº 0010/2018

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a ratificação / homologação do termo de adesão ao Credenciamento nº 0010/2018, em favor da(s) empresa(s)/prestador(a): **SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 032102/2019;**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** PA012102/2019
CONTRATADA(S): SERGIO OLIVEIRA DA SILVA.**VALOR(ES) ESTIMADO(S):** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

1. **OBJETO:** O objeto deste é a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 010/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 30/06/2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no **Decreto Municipal n.º 288/2017**.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 132, de 19 de março de 2019.

REGULAMENTA O ART. 182 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 19, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE CRIA O FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUNDIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO os Princípios do Sistema Tributário Nacional contido no Título VI Capítulo I, da Constituição Federal, que dá poderes ao Município de instituir Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de custeio e investimento em iluminação pública incluindo os prédios públicos e/ou locados pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de investimento em iluminação cênica e ornamentação de vias e prédios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com serviços de eficiência energética e afins proporcionando economia ao erário municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 30, de 19 de dezembro de 2002, que prevê a possibilidade do Município instituir contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 182, da Lei Complementar Municipal nº 19, de 02 de outubro de 2017, que autoriza a criação do Fundo de Iluminação Pública;

DECRETA:

Art.1º O Fundo de Iluminação Pública – FUNDIP, criado pela Lei Complementar nº 19, de 02 de outubro de 2017, fica regulamentado em conformidade das disposições deste Decreto.

Art.2º O Fundo de Iluminação Pública - FUNDIP, a ser administrado

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, destina-se ao custeio do serviço de iluminação pública, definido nos termos do parágrafo § 2º do art. 178 da Lei Complementar nº 19, de 02 de outubro de 2017, e, aos destinados ao investimento em iluminação cênica e ornamentação de vias e prédios públicos, bem como custear despesas com serviços de eficiência energética e afins que proporcione economia ao erário municipal.

Parágrafo único. O Fundo de Iluminação Pública terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes.

Art.3º Os recursos do Fundo de Iluminação Pública serão depositados em conta especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, mantida em instituição financeira oficial.

Art.4º Constituirão recursos do Fundo de Iluminação Pública:

I- as receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, instituída por Lei;

II- as dotações orçamentárias próprias e créditos suplementares a ele destinados;

III- os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, eventualmente destinados à iluminação pública;

IV- as contribuições ou doações de outras origens;

V- os recursos provenientes de operações de crédito internas e externas;

VI- os recursos originários de empréstimos concedidos pela administração direta ou indireta do Município, Estado ou União;

VII- juros e resultados de aplicações financeiras;

VIII – o produto da execução de créditos relacionados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização dos recursos referidos nesse artigo para quaisquer outras finalidades que não aquelas estabelecidas nos parágrafos § 2º e 3º do art. 178 da Lei Complementar nº 19, de 02 de outubro de 2017.

Art.5º A gestão do Fundo de Iluminação Pública será exercida pela

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

Comissão de Administração e Fiscalização pelos com titularidade das seguintes Secretarias:

I- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

III- Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.6º O saldo positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

Art.7º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, 19 DE MARÇO DE 2019.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

LEANDRO VIEIRA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração;

JÚLIO ELIAS DOURADO NUNES
Secretário Municipal de Fazenda.